



# Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XIII - Número 1885 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

SEXTA-FEIRA

Itatiba, 29 de julho de 2016



## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

### DECRETOS

DECRETO Nº 6.827, DE 21 DE JULHO DE 2016

"Dispõe sobre a permissão de uso de bens públicos, decorrente do fechamento do loteamento que especifica, e dá outras providências".

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e

Considerando as disposições emergentes da Lei nº 3.761, 14 de setembro de 2004, e do artigo 100 e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 4.442, de 1º de fevereiro de 2012;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LOTEAMENTO "FAZENDA DONA CAROLINA", entidade devidamente instituída, atendeu aos dispositivos legais pertinentes, ensejando o deferimento do pedido que efetuou para o fechamento do "Loteamento Fazenda Dona Carolina", consoante se verifica dos elementos constantes dos autos do processo administrativo nº 2003.7034;

Considerando que o projeto do referido loteamento foi projetado e executado compreendendo a forma fechada, em observância integral à legislação reguladora da matéria;

Considerando, ainda, que a responsabilidade pela administração, manutenção e conservação dos bens públicos permitidos será da citada Associação;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** É permitido o uso pela ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LOTEAMENTO FAZENDA DONA CAROLINA, das áreas públicas abrangidas pelo fechamento do loteamento "Fazenda Dona Carolina", localizado na Estrada Municipal Manoel Stefani (ITT40), Fazenda Dona Carolina, Bairro do Barreiro, neste Município, nos termos das plantas aprovadas, constantes do processo administrativo nº 2003.7034.

(Decreto nº 6.827/16)  
fls. 02

**Parágrafo único.** A presente

permissão é feita por prazo indeterminado e poderá, a qualquer tempo, ser cassada por infringência aos pressupostos básicos que a suportam, ou mesmo revogada, por interesse público, independentemente do prazo transcorrido.

**Art. 2º.** A permissionária, à sua exclusiva expensa, é a responsável pela manutenção integral dos bens públicos ora permitidos, respondendo por eventuais danos que neles ou em terceira pessoa venham a ocorrer face à sua utilização.

**Parágrafo único.** A permissão de que trata este decreto fica adstrita, também, ao fiel cumprimento, pela Associação, do projeto e memoriais aprovados pela Municipalidade, bem como ao atendimento das obrigações constantes no artigo 50, da Lei nº 4.442/12, sob pena de sua imediata revogação.

**Art. 3º.** A fim de atender o disposto neste decreto, a Secretaria dos Negócios Jurídicos formalizará o Termo de Permissão de Uso, que melhor explicitará os limites desta outorga, obrigando-se a permissionária ao seu estrito e fiel cumprimento, sob pena de sua imediata revogação.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Itatiba "Prefeito Ettore Consoline",  
em 21 de julho de 2016.

JOÃO GUALBERTO FATTORI  
Prefeito Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS  
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.828, DE 26 DE JULHO DE 2016

"Dispõe sobre a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR".

JOÃO GUALBERTO FATTORI,  
Prefeito do Município de Itatiba,

Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e com fundamento na Lei Municipal nº 3.098, de 14 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 4.938, de 16 de maio de 2016,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** O Conselho Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor fica composto pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

**a)** quatro (04) representantes titulares e quatro (04) suplentes da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;  
**TITULAR:** CID CAMARGO;  
**SUPLENTE:** CAMILA ANTONIA PEREIRA MOREIRA BRANCO;  
**TITULAR:** AMARILDO NUNES DA SILVA;  
**SUPLENTE:** ERIK CARBONARI.  
**TITULAR:** JOICE MURAYAMA;  
**SUPLENTE:** MARLI DE FÁTIMA PETRONÍLIO ANTENOR;  
**TITULAR:** ANA PAULA BARTHOLOMEU FERNANDES;  
**SUPLENTE:** HERMÍNIO GEROMEL JUNIOR.

**b)** um (01) representante titular e um (01) suplente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;  
**TITULAR:** ANDRÉA CRUZ SANFINS;  
**SUPLENTE:** WILSON APARECIDO TAFARELLO.

(Decreto nº 6.828/16)  
fls. 02

**c)** um (01) representante titular e um (01) suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;  
**TITULAR:** VIRGÍNIA FRANCHI MINUTTI;  
**SUPLENTE:** CARLOS AUGUSTO GRION.

**d)** um (01) representante titular e um (01) suplente da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos;  
**TITULAR:** LISSANDRA RELA CONSTANTINO;  
**SUPLENTE:** SÉRGIO LUIS GREGOLINI.

**e)** um (01) representante titular e um (01) suplente da Câmara Municipal de Itatiba;  
**TITULAR:** ANA PAULA PINTO;  
**SUPLENTE:** TERESINHA SERAPHIN SESTE.

**f)** um (01) representante titular e um (01) suplente do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis - CRECI:

**TITULAR:** DAISY APARECIDA FRANCO PENTEADO;  
**SUPLENTE:** REINALDO ALBINO.

**g)** um (01) representante titular e um (01) suplente da Ordem dos Advogados do Brasil - 99ª Subseção de Itatiba/SP;  
**TITULAR:** ARNALDO GALVÃO GONÇALVES;  
**SUPLENTE:** ANTONIO SÉRGIO BICHARELLI.

**h)** um (01) representante titular e um (01) suplente da Associação Industrial e Comercial de Itatiba - AICITA;  
**TITULAR:** HÉLCIO MONTE JÚNIOR;  
**SUPLENTE:** HEINRICH WAZUR GALVÃO CONSOLIN.

**i)** um (01) representante titular e um (01) suplente da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Itatiba;  
**TITULAR:** MARCELO FRANCESCHINI;  
**SUPLENTE:** VALDIR FERNANDO NARDI.

(Decreto nº 6.828/16)  
fls. 03

**j)** um (01) representante titular e um (01) suplente da Associação Pró-Memória de Preservação e Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural, Artístico, Ambiental e Turístico de Itatiba;  
**TITULAR:** PAULO HENRIQUE DEGANI;  
**SUPLENTE:** OCIMAR JOÃO RABECHI.

**k)** um (01) representante titular e um (01) suplente do Sindicato Rural de Itatiba;  
**TITULAR:** ROBERTO FERRARI;  
**SUPLENTE:** MARCELO BIANCARDI BOCALETTO.

**l)** um (01) representante titular e um (01) suplente da Universidade São Francisco;  
**TITULAR:** ADILSON FRANCO PENTEADO;  
**SUPLENTE:** CÁSSIA PISTORI.

**m)** um (01) representante titular e um (01) suplente da Associação de Artes e Artesanato de Itatiba;  
**TITULAR:** GIACOMINA ESTER DALCIN SIBINELLI;  
**SUPLENTE:** MARTHA DE ALCÂNTARA.

**Parágrafo único.** O Presidente do conselho será eleito pelos seus membros dentre os representantes do Poder Público.

**Art. 2º.** As funções dos conselheiros não serão remuneradas

por serem consideradas de relevante interesse público.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Itatiba "Prefeito Ettore Consoline",  
em 26 de julho de 2016.

JOÃO GUALBERTO FATTORI  
Prefeito Municipal

(Decreto nº 6.828/16)  
fls. 04

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS  
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.829, DE 26 DE JULHO DE 2016

"Fixa normas para o comércio de flores e velas nos dias 13 e 14 de agosto de 2016, na forma e condições que especifica".

JOÃO GUALBERTO FATTORI,  
Prefeito do Município de Itatiba,  
Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizada, na Avenida da Saudade, entre as Ruas Castro Alves e Carlos Quaglia, nos dias 13 e 14 de agosto de 2016, das 6 (seis) horas às 17 (dezesete) horas, a venda exclusiva de flores e velas, por ocasião do Dia dos Pais.

**Art. 2º.** O comércio dos produtos referidos no artigo anterior será realizado em boxes com as seguintes metragens:  
**I** - para o comércio de flores: 7 (sete) metros de frente por 3 (três) metros de lateral;  
**II** - para o comércio de velas: 3 (três) metros de frente por 3 (três) metros de lateral.

**Art. 3º.** Somente serão aceitos os requerimentos de comerciantes ou produtores comprovadamente residentes ou domiciliados em Itatiba.

# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

## AUXÍLIO TRANSPORTE – 2º SEMESTRE DE 2015

A Prefeitura do Município de Itatiba dará início ao Programa de Auxílio Transporte para o 2º semestre de 2016, válido para os alunos que *comprovarem a rematrícula* e para os que estão iniciando cursos superiores ou técnicos, QUE NÃO SEJAM OFERECIDOS EM ITATIBA.

**PARA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO:** Os alunos deverão entregar, no Centro Administrativo Prefeito Ettore Consoline – NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA, Declaração ou Atestado de Matrícula referente ao 2º semestre de 2016, carimbado, assinado ou com assinatura digital da Instituição de Ensino.

O comprovante de matrícula deverá ser entregue dobrado (não colocar em envelope), contendo no verso: nome completo e indicação do seu banco de depósito.

Caso o beneficiário não entregue a declaração/atestado de matrícula referente ao benefício, será automaticamente cancelado.

**PARA NOVAS INSCRIÇÕES:** Os alunos deverão comparecer ao Centro Administrativo Prefeito Ettore Consoline – NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA munidos de: Cópia autenticada de RG, Cópia autenticada de CPF, Cópia do comprovante de residência recente, Comprovante de matrícula referente ao 2º semestre de 2016, carimbado ou assinado pela Instituição de Ensino ou com assinatura digital, Cópia do cartão da conta bancária (Corrente ou Poupança), apenas dos bancos: Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil (Não serão aceitas contas em nome de terceiros ou em CPF de terceiros). Caso a conta apresentada seja Conta Poupança do Banco do Brasil, solicitamos que entrem em contato com o gerente do banco, pois a numeração da conta deverá ser apresentada da seguinte forma: 510.XXX.XXX-X, e o número da Conta Poupança da Caixa Federal acompanhado do código 013 e Cópia do Contrato com a empresa prestadora de serviços de transporte, ou no caso da utilização de veículo particular ou de ônibus intermunicipal, para se locomover até à universidade, *deverá ser feita uma declaração simples com reconhecimento de firma em cartório*, conforme o modelo abaixo:

EU, (Nome do ALUNO), estado civil, residente na (ENDEREÇO), (BAIRRO), portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que utilizo meu veículo particular, para a cidade (nome da cidade) tendo um gasto mensal de R\$ (valor).  
E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

• Toda documentação deverá ser entregue em envelope Pardo A4, no ato da realização do cadastro, constando Nome Completo, Cidade em que está matriculado e telefones para contato.

Nome: \_\_\_\_\_  
Cidade onde estuda: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_

Informamos que a falta de qualquer documentação no período e horário pré-determinado pela Administração Municipal acarretará sua desqualificação, para o ingresso ou continuidade, do benefício.

### RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO

- De: 1 a 5 de agosto.
- Horário de Atendimento: Segunda a Sexta-feira: 09h às 10h30 e das 13h30 às 16h
- Observação: Na entrega do comprovante de matrícula o beneficiário deverá assinar a lista de protocolo, pois é sua garantia de entrega do documento.

### NOVAS INSCRIÇÕES

- De: 8 a 12 de agosto.
- Horário de Atendimento: Segunda, Terça e Quinta-feira: das 13h30 às 16h e Quarta e Sexta-feira das 09h às 11h

**Local:** no Centro Administrativo Prefeito Ettore Consoline – NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA – Avenida Luciano Consoline, 600 – Jd. De Lucca

**Não serão aceitos cadastros fora do prazo estipulado nas publicações oficiais nem com documentação incompleta.**

Informações complementares no site: [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br)

Itatiba, 2 de julho de 2016

MARIA DE FATIMA S. POLESKI LUKJANENKO

**Art. 4º.** Os boxes serão sorteados entre aqueles comerciantes ou produtores que tiverem seus pedidos de cadastro deferidos pelo setor competente da Prefeitura até o dia 11 de agosto do corrente ano.

**§ 1º.** O sorteio ocorrerá no dia 12 de agosto de 2016, às 14 (quatorze) horas, nas dependências do Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", localizado na Avenida Luciano Consoline, nº 600, neste Município.

**§ 2º.** Os contemplados no sorteio deverão recolher as taxas e/ou preços públicos imediatamente após a realização do mesmo.

(Decreto nº 6.829/16)  
fls. 02

**Art. 5º.** A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a Guarda Municipal e a Vigilância Sanitária, nos limites de suas competências, deverão fiscalizar a área reservada por meio do artigo 1º deste decreto, bem como a comercialização dos produtos.

**Art. 6º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal  
"Prefeito Ettore Consoline",  
em 26 de julho de 2016.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito do Município

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## NOTIFICAÇÕES

### NOTIFICAÇÃO N.º 130/2016-SEAF

Fica a MARCIA ELAINE GONÇALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF 279.436.968-75, conforme processo administrativo n.º 2016.2955, que tem por objeto a Aprovação de projeto, NOTIFICADA sobre a existência de débito de ISSQN a referente a área total construída de 50,00 m² no imóvel de sua propriedade localizada na rua itálico schiavinatto, 20 (Registro 8092), nos termos do artigo 27 e §§, da Lei Municipal n. 4.618/2013.

**Obs.:** Contribuinte Notificado por edital, nos termos do art. 141, Inciso III da Lei Municipal 3.243/99, por não ter sido encontrado no endereço supra citado, conforme informações no processo mencionado em fls. 51 e 52.

SEAF, 29 de julho de 2016.

**Marcelo Buffolo**  
Chefe da Seção de Auditoria e Fiscalização Tributária

**Evelyn Moreira Landmann**  
Auditora Fiscal de Rendas –

## LICITAÇÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1510/2016**  
**REFERÊNCIA: EDITAL Nº 54/2016**  
**PREGÃO Nº 47/2016**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO PARA TRATAMENTO DE CHORUME DO TANQUE DE ACUMULAÇÃO.

HOMOLOGO o procedimento

da presente licitação a proponente vencedora:

### HIDROTÉCNICA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA - EPP

**Item 1 – 3.000 m³, SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO PARA TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE PERCOLADO (CHORUME).** Coleta: Aterro Sanitário, situado na Estrada Municipal Benedito Antonio Regagnin, nº 3815 - Bairro do Pinheirinho. Destino: Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), situada na Rua Fioravante Piovani, nº 100 - Jardim das Laranjeiras; valor unitário de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil quinhentos reais).

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 28 de abril de 2016.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Processo: 1503/2016**  
**Concorrência Pública nº 02/2016**  
**EDITAL LICITATÓRIO Nº 32/2016**

**Objeto:** Construção de duas pontes sobre o Ribeirão Jacaré e muro de contenção de gabiões, localizadas na Av. Genaro Paladino com Rua Joaquim Bueno de Campos e Av. Genaro Paladino com Rua Alexandre Rodrigues Barbosa

Itatiba, 28 de julho de 2016.

### HOMOLOGAÇÃO

De conformidade com a ata de julgamento da Comissão Permanente de Licitações, que adoto, hei por bem ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento da licitação à licitante vencedora: LOTE 01 a proposta da licitante MWE Pavimentação e Construção Ltda, valor total de R\$ 1.281.330,24 (um milhão duzentos e oitenta e um mil trezentos e trinta reais e vinte e quatro centavos); LOTE 02 a proposta da licitante TECNOGAB Engenharia e Construções EIRELI valor total R\$ 1.165.050,59 (um milhão cento e sessenta e cinco mil, cinquenta reais e cinquenta e nove centavos).

À Seção de Licitações para medidas pertinentes, na conformidade da legislação vigente.

Publique-se.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
PREFEITO MUNICIPAL

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade do Departamento de Comunicação Social da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças, quintas e sábados, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, estadual e federal; bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Centro Administrativo "Ettore Consoline", localizado a Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca - Itatiba - SP.

Tiragem: 3.000 exemplares

# EXPEDIENTE

### GOVERNO MUNICIPAL

**Prefeito**  
João Gualberto Fattori

**Vice-Prefeito**  
Dr. Ariovaldo Hauck da Silva

**Coordenadora de Comunicação Social**  
Thais França

**Diretora do Departamento de Comunicação**  
Sílvia Guedes

Prefeitura de Itatiba